



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI nº 1.640/2001

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixadas para o reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim ES, 27 de setembro de 2001.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim